

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

- Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no edital de chamada pública e em seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Fornecimento.	QTD.	VL. UNIT. MAXIMO R\$	VL.TOT. MAXIMO R\$
01	ARROZ , branco, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	Embalagem contendo 1kg.	1.200 KG	6,60	7.920,00
02	AÇÚCAR , refinado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno de 1kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNN PA	Embalagem contendo 1kg	600 KG	3,85	2.310,00
03	FARINHA , de mandioca, branca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	Embalagem contendo 01 Kg	600 KG	5,38	3.228,00
04	FEIJÃO , carioquinha, tipo 1. Embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/	Embalagem contendo 1KG	1.200 KG	8,95	10.740,00

	MS				
05	MACARRÃO , tipo espaguete, a base de farinha, massa com ovos. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	Embalagem com 500 g	1.200 Unidades	3,06	3.672,00
06	ÓLEO , comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	Embalagem com 900 ml	300 Unidades	9,35	2.805,00
07	FLOCOS , de milho, pré-cozido. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	Embalagem com 500 g	1.500 Unidades	2,69	4.027,50
08	LEITE , em pó integral. Embalagem: com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	Embalagem: com 200 g	1.200 Unidades	6,26	3.228,00
09	CAFE , torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.	Embalagem a vácuo de 250 gramas	600 Unidades	4,91	2.943,00
10	OVO tipo extra, classe A, branco. Embalagem contendo 12 unidades,	Embalagem contendo 12 ovos	600 Embalagens	7,26	4.356,00

	com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura.	(1 Dúzia)			
TOTAL				R\$ 52.473,00	

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Será aceita a proposta do fornecedor:

- Que atender a todas as exigências de habilitação;
- Cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;
- Cujas especificações do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;
- que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste anexo do edital;
- que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.
- A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste anexo, independentemente do valor apresentado em sua proposta.
- A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- **A convocação do fornecedor pelo IF Baiano - Campus Serrinha poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante neste anexo.**
- Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.
- Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.
- Nos meses de férias dos alunos do IF Baiano - Campus Serrinha, principais usuários dos refeitórios do Campus.
- As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.
- Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.
- Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

- O endereço da entrega dos produtos é no IF Baiano - Campus Governador Serrinha, na Estrada Vicinal de Aparecida, S/N – Aparecida – Serrinha-Bahia – CEP 48.700-000.
- A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.
- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda a quinta-feira no horário das 08:30
- Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:
 - isentos de substâncias terrosas;
 - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
 - sem umidade externa anormal;
 - isentos de odor e sabor estranhos;
 - isentos de enfermidades.
- Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto e data de validade.
- A pontualidade na entrega das mercadorias para o Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

• **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

• **Incumbe ao Contratante:**

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
- Efetuar o cadastramento do(s) proponente(s) homologado(s) no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro.
- Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

• **Incumbe ao Contratado:**

- Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
- Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;
- Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à

ocorrência de quaisquer dessas alterações.

- Retirar todos os materiais recusados, das dependências do IF Baiano - Campus Serrinha dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

• **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

- Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- Multa:
 - de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.
 - de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de **quarenta e oito** horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.
 - de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de **cinco** dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
- compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;
- Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus Serrinha, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de **dez** dias para pagamento por meio de GRU.
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Serrinha, pelo prazo de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.**
- A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital

e nas demais cominações legais.

- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **cinco** dias úteis, ou de **dez** dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

- **DA FISCALIZAÇÃO**

- A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.
- O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.
- O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

Serrinha/BA, 05 de Julho de 2021.

Área Requisitante:

Mariana Eloy dos Reis
Nutricionista
Presidente da Comissão – CECAF
Portaria nº 29/2020

Autorizo o presente Termo de Referência

Leandro dos Santos Damasceno
Diretor-Geral Pró Tempore
Portaria nº 1.471 de 04/06/2018
D.O.U de 05/06/2018

De acordo.

Othon José Lima do Sacramento
Diretor Administrativo Substituto
Portaria nº 1237/2020
D.O.U: 25/11/2020